



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.645, de 10 de agosto de 2012.

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 2.900.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0508 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria De Obras

04.122.0002.2.426 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2.900.000,00

TOTAL DO RECURSO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃOR\$ 2.900.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0508 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Saneamento Integrado

15.451.0002.1.249 – 449051 – Obras e Instalações2.400.000,00

Manutenção das Atividades Serviços de Iluminação Pública

15.452.0002.2.425–339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....500.000,00

TOTAL DO RECURSO DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.....R\$ 2.900.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2012

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal